



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 187/2024 AO PDL N° 34/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 34/2024, que “Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Dr. José Maria Sultanum”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 34/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, tem por finalidade conceder Medalha de Mérito José Mariano ao Dr. José Maria Sultanum por sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Cultura.

O Homenageado é Empresário e Produtor Rural. Em 1989, aos 35 anos, chegou ao Arquipélago de Fernando de Noronha, deixando os negócios da família na cidade onde morava, com o intuito de sair da cidade grande e ir em busca de uma melhor qualidade de vida.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Hoje, possui a “Pousada Zé Maria” (com mais de 26 anos), uma das referências não só no Arquipélago, mas mundialmente. Com mais de 10 negócios, gerando mais de 500 empregos, José Maria Sultanum é um Empresário de suma importância, com Restaurantes, Supermercados, Cultivos de Orgânicos e Agência de Turismo na Região Metropolitana do Recife. Além disso, já recebeu diversos Reconhecimentos de Mérito e Honrarias em âmbitos local, nacional e internacional.

Em virtude de seu desempenho profissional, ao longo de sua vida, o Empresário é considerado uma “figura” essencial para o desenvolvimento do Turismo entre Recife e a Ilha de Fernando de Noronha. Além de possuir restaurantes na Rede Gastronômica do Recife, boa parte dos seus negócios são advindos do Porto do Recife, o que gera uma receita representativa para nossa cidade no que diz respeito à questão fiscal.

Dessa forma, o Homenageado faz jus a receber desta Câmara Municipal a Medalha de Mérito José Mariano em razão de sua exitosa e relevante atuação para o desenvolvimento das Atividades Culturais, Gastronômicas e Turísticas na nossa Cidade, trazendo avanço e visibilidade, destacando-se também nacionalmente e internacionalmente.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 04/06/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 10/06/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 34/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 34/2024 de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

